



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO N. 002/2012 - CONSU/UNIFAP

Estabelece, *ad referendum*, normas para a entrega do Plano de Atividades Individuais Docentes (PAID), estabelece a possibilidade de sua entrega eletrônica, no SIGU e outras disposições.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII do Estatuto da UNIFAP, Artigo 17, Inciso XIX, do Regimento Geral, e ainda, o Artigo 24, Inciso V, do Regimento do CONSU, e

CONSIDERANDO:

A necessidade premente de ajustar alguns dispositivos da Resolução n. 01/1997 CONSU/UNIFAP e da Ordem de Serviço n. 003/2008-PROGRAD, que regram atualmente a existência e o preenchimento do PAID na UNIFAP, enquanto a proposta de Resolução que tramita perante o CONSU não é aprovada;

A existência de proposta de Resolução para normatizar o PAID no âmbito da UNIFAP, que tramita perante o CONSU;

A necessidade de adequar os prazos e forma de entrega dos PAID à realidade institucional, que preconiza o uso da tecnologia e de sistema próprio (SIGU);

A necessidade de aprimorar o processo de acompanhamento e assessoramento dos docentes quanto às atividades de ensino, ampliando as possibilidades de formato de entrega do PAID;

O disposto no Anexo ao Decreto n. 94.664/87, artigo 3º, e na Portaria MEC n. 475, de 26/08/1987, artigo 10, § 3º;

RESOLVE:

Art. 1º Possibilitar que o preenchimento do PAID, **em caráter experimental**, no primeiro semestre letivo de 2012, seja feito através de formulário eletrônico disponível no SIGU (Sistema Integrado de Gestão Universitária), na página eletrônica da UNIFAP, ou através de formulário impresso já existente e utilizado.

Art. 2º Ampliar o prazo de entrega do PAID, para que seja entregue até trinta dias do início do período letivo previsto no calendário acadêmico.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput, a entrega do PAID referente ao primeiro semestre letivo de 2012, pelos professores às respectivas Coordenações de Curso, deverá ocorrer até o dia trinta de março de 2012.

Art. 3º. Estabelecer que o preenchimento do PAID considere, **que para cada uma hora de aula efetiva, seja destinada uma hora de preparo de aula.**

Esta resolução entra em vigor a partir de sua assinatura. Ficam mantidas as demais normas que regem o PAID no que não forem contrárias a esta resolução, **enquanto não aprovada a nova Resolução, cuja proposta tramita no CONSU.**

Macapá, 28 de fevereiro de 2012.

José Carlos Tavares Carvalho
Reitor da UNIFAP
Presidente do CONSU